

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 641, de 12 de novembro de 2012

Ementa: Acrescenta quantitativo de cargos do Anexos I, II, e III da Lei Municipal n. 585/2010, conforme menciona.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam criadas as vagas constantes dos Anexos I, II e III da Lei n.585/2010, constantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 12 de novembro de 2012.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 641, de 12 de novembro de 2012

Anexo I

Ordem	Cargo	Quantidade	Vencimento
01	Encarregado de Obras	3	R\$ 736,90
02	Auxiliar de Serviços Diversos	2	R\$ 622,01
03	Operador de Máquinas Rodoviárias Pesadas	4	R\$ 736,90

São Sebastião do Alto, 12 de novembro de 2012.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 641, de 12 de novembro de 2012

Anexo II

Ordem	Cargo	Quantidade	Vencimento
01	Operador de Computador	1	R\$ 736,90
02	Trabalhador	4	R\$ 622,01
03	Gari	3	R\$ 622,01
04	Fiscal de Tributos e Posturas	2	R\$ 736,90
05	Enfermeiro	2	R\$ 1.069,62

São Sebastião do Alto, 12 de novembro de 2012.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 641, de 12 de novembro de 2012

Anexo III

Ordem	Cargo	Quantidade	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 6 - São Sebastião do Alto	1	R\$ 814,89

São Sebastião do Alto, 12 de novembro de 2012.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal